



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana

Protocolado sob nº 35

Em 21/03/16/10:49

Carlett Paula

PROJETO DE LEI Nº. 35 /2016

Altera dispositivo da Lei nº. 2.420/2010 que dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Políticas de Cultura do Município de Mariana, suas atribuições e composição e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº. 2.420/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas de Culturas – CMPC será composto por representantes da sociedade civil e do poder público e a cada titular corresponderá um suplente, distribuídos da seguinte maneira:

I – Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de Artes Cênicas;
- b) 01 (um) representante da área de Artes Visuais;
- c) 01 (um) representante da área de Literatura e Pesquisa;
- d) 01 (um) representante da área de Artesanato e Produtores Caseiros
- e) 01 (um) representante da área de Música - Corporações Musicais;
- f) 01 (um) representante da área de Cultura Popular – Manifestações Tradicionais Populares e religiosas).
- g) 01 (um) representante da área do comércio/indústria indicado pela ACIAM/CDL Mariana.
- h) 01 (um) representante indicado pela União das Associações Comunitárias de Mariana – FEAMMA;

II – Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, turismo e Desportos (Coordenador de Cultura)
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos (Coordenador de Turismo);
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos (Coordenador de Receptivo e Capacitação dos monitores de turismo);
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/04/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Fazenda;
- g) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos (Coordenador de Eventos);
- h) 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior (Pesquisa)

§ 1º - Caso os órgãos acima sejam modificados, os representantes serão dos órgãos substitutos.

§ 2º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC serão nomeados pelo Prefeito, através de Portaria, mediante indicação das respectivas bases.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei nº. 2.420/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Os conselheiros serão indicados da seguinte forma:

- I - Os representantes do Poder Público serão indicados por suas respectivas entidades;
- II - Os representantes da ACIAM/CDL e da FEAMMA serão indicados por suas respectivas entidades;
- III - Os representantes dos segmentos culturais serão eleitos através de Assembléia para esse fim específico, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos.

Parágrafo Único – Quando da vacância de representantes (titular e suplente) dos segmentos culturais, o seu substituto será indicado pelos demais conselheiros da bancada dos segmentos culturais.”

Art. 3º - Em todos os artigos onde se lê “Secretaria Municipal de Cultura”, leia-se: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, conforme alterações promovidas pela Lei Municipal nº 153/2015.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 04 / 2016
Presidente Secretário



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete do Vereador Cristiano Vilas Boas

Rua Wenceslau Bráz - 481 - Centro - Mariana - MG

E-mail: vereadorcristiano@gmail.com

EMENDA Nº ____/2016

*Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 01
Em 25/04/16 15:00
Patrícia egems*

Excelentíssimo Senhor;
Antonio Marcos Ramos de Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana – MG.

O Vereador que este subscreve, regimentalmente amparado, encaminha à Mesa, para deliberação do Egrégio Plenário, a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 35/2016, que altera e dá nova redação aos art. 3º e 4º da Lei 2420/2010 que “dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Políticas de Cultura do Município de Mariana, suas atribuições e composição e dá outras providências”., na forma abaixo:

Art. 4º - Os conselheiros serão indicados da seguinte forma:

- I - Os representantes do Poder Público serão indicados por suas respectivas entidades;
 - II - O representante da FEAMMA será indicado por suas respectivas entidade;
 - III - Os representantes dos segmentos culturais serão eleitos através de assembleia para esse fim específico, a ser realizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desportos, e convocada mediante edital, com trinta dias de antecedência.
- A)** Os membros da Sociedade Civil poderão votar e serem votados mediante cadastro prévio na secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desportos identificando o segmento cultural que participará.
 - B)** O Candidato poderá votar e/ou candidatar-se em único segmento cultural;
 - C)** Só podem votar e/ou candidatar-se membros da sociedade civil residentes e domiciliados comprovadamente a mais de dois anos no Município de Mariana.

Espera-se contar com o aval dos demais pares desta Casa e o pronto atendimento por parte do Executivo.

Mariana, 25 de Abril de 2016.

Atenciosamente,

Cristiano Silva Vilas Boas
Vereador Municipal – PT

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/04/2016
Presidente _____ Secretário _____



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete do Vereador Cristiano Vilas Boas

Rua Wenceslau Bráz - 481 - Centro - Mariana - MG
E-mail: vereadorcristiano@gmail.com

EMENDA Nº 02 /2016

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 02
Em 25/04/16/15:05
Ratifica Cgomez

Excelentíssimo Senhor;
Antonio Marcos Ramos de Freitas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana – MG.

O Vereador que este subscreve, regimentalmente amparado, encaminha à Mesa, para deliberação do Egrégio Plenário, a presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 35/2016, que altera e dá nova redação aos art. 3º e 4º da Lei 2420/2010 que “dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Políticas de Cultura do Município de Mariana, suas atribuições e composição e dá outras providências”. , na forma abaixo:

Art. 1º - artigos 3º e 4º da Lei 1695/2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas de Culturas – CMPC será composto por representantes da sociedade civil e do poder público e a cada titular corresponderá um suplente, distribuídos da seguinte maneira:

I – Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante de Artes Cênicas;
- b) 01 (um) representante da área de Artes Visuais;
- c) 01 (um) representante da área de Literatura e Pesquisa;
- d) 01 (um) representante da área de Artesanato e Produtores Caseiros
- e) 01 (um) representante da área de Música - Corporações Musicais;
- f) 01 (um) representante da área de Cultura Popular – Manifestações Tradicionais Populares e religiosas).
- g) 01 (um) representante da área do comércio/indústria indicado pela ACIAM/CDL Mariana.
- h) 01 (um) representante indicado pela Federação das Associações de moradores de Mariana – FEAMMA;
- i) 01 (um) representante da área de música (Geral)

II – Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, turismo e Desportos (Coordenador de Cultura)
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos (Coordenador de Turismo);
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos (Coordenador de Receptivo e Capacitação dos monitores de turismo);
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- e) 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25/04/2016
Presidente Secretário



Câmara Municipal de Mariana

Gabinete do Vereador Cristiano Vilas Boas

Rua Wenceslau Bráz - 481 - Centro - Mariana - MG

E-mail: vereadorcristiano@gmail.com

- g) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos (Coordenador de Eventos);
- h) 01 (um) representante de Instituição de Ensino Superior (Pesquisa)
- i) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (Coordenadoria de Juventude).

Espera-se contar com o aval dos demais pares desta Casa e o pronto atendimento por parte do Executivo.

Mariana, 25 de Abril de 2016.

Atenciosamente,

Cristiano Silva Vilas Boas
Vereador Municipal – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 25 / 04 / 2016
Presidente _____
Secretário _____